

J7

DELIBERAÇÃO
sobre
QUEIXA DO GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE CONTRA O
JORNAL “CORREIO DA MANHÃ”

(Aprovada em reunião plenária de 6.DEZ.05)

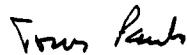
1. O Gabinete do Ministro da Saúde comunicou à Alta Autoridade para a Comunicação Social que o jornal “Correio da Manhã” não deu cumprimento a um pedido de rectificação que lhe solicitou, ao abrigo da Lei de Imprensa, em referência a uma notícia intitulada “Nova Assessora de Luxo”, publicada na edição de 23 de Setembro de 2005.
2. Instado a pronunciar-se sobre o objecto do recurso, o “Correio da Manhã” alegou que a direcção do jornal só teve conhecimento do pedido de rectificação em causa através da AACS, não havendo qualquer registo no jornal relativamente a esta matéria.
3. Na sequência, a AACS solicitou ao recorrente que apresentasse documento comprovativo do recebimento da carta de resposta pelo “Correio da Manhã”, atento o disposto no nº 3 do artigo 25º da Lei de Imprensa, que estabelece que o texto de rectificação deve ser enviado mediante procedimento que confirme a sua recepção e respectiva data.
4. O Gabinete do Ministro da Saúde apresentou cópia de um talão de registo dos CCT, o qual comprova o envio de uma carta ao Director do Jornal, mas não garante a sua efectiva entrega, por não se tratar de registo postal com aviso de recepção.
5. Assim, não sendo esta Alta Autoridade uma entidade especialmente vocacionada para estabelecer a prova da verdade dos factos, a não ser que sejam inequívocos, suficientemente documentados ou confirmados pelas partes, e tendo em atenção

que o recorrente não fez prova da recepção da carta resposta pelo jornal, delibera-se o arquivamento do recurso.

Esta Deliberação foi aprovada por maioria com votos de Maria de Lurdes Monteiro (Relatora), Armando Torres Paulo, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, João Amaral e Manuela Matos e voto contra de Jorge Pegado Liz (com declaração de voto).

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 6 de Dezembro de 2005

O Presidente



Armando Torres Paulo
Juiz Conselheiro

MLM/IM

DECLARAÇÃO DE VOTO

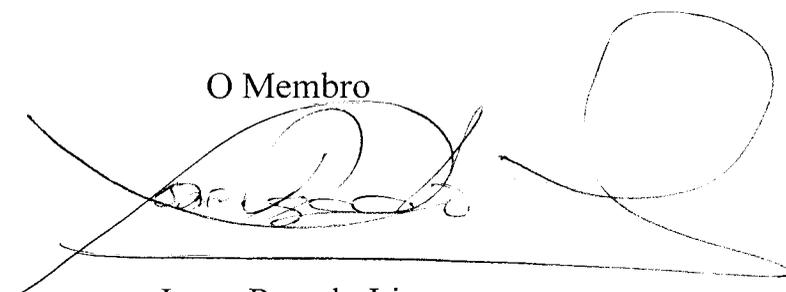
RELATIVO A QUEIXA DO GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE CONTRA O JORNAL “CORREIO DA MANHÃ”

Votei contra por entender que não só o “Gabinete” do Senhor Ministro, ou quem, em seu nome, devidamente autorizado, se exprime, tem total legitimidade para representar o Secretário de Estado no seu pedido de rectificação junto de um órgão de comunicação social, como a correcta interpretação da lei não pode ater-se a aspectos meramente formais, que cedem perante a evidência do efectivo recebimento do pedido de rectificação e do seu incumprimento pelo órgão de comunicação social em causa.

Por todas estas razões, o processo haveria de ter sido apreciado quanto ao fundo da questão, segundo a orientação constante desta Alta Autoridade de que o instituto do direito de resposta ou de rectificação não serve para apurar “a verdade” mas para permitir a expressão de um ponto de vista de quem se sente lesado por uma qualquer notícia, incorrecta ou injuriosa.

AACS, 6 de Dezembro de 2005

O Membro



Jorge Pegado Liz

JPL/CC